



ESTADO DE SERGIPE
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Arauá

LEI Nº 225/92.

De 11 de dezembro de 1992.

Autoriza majorar o limite de créditos suplementares e dá outras providências.

Redação Final

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAUÁ, ESTADO DE SERGIPE;

Fago saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com abertura de créditos suplementares até o limite de 38% (trinta e oito por cento) além dos créditos concedidos e as correções dentro da Lei Orçamentária vigente, devendo o mesmo percentual integrar o orçamento da Legislativo, desde que observado o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Esta Lei produzirá os seus efeitos a partir de de 20 /11/92, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arauá, 11 de dezembro de 1992.

Raimundo Alves

PREFEITO MUNICIPAL

Yairé da Silva SECRETÁRIA.

Visto: José da Silva
(Presidente)
(Presidente)
José da Silva